



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 5.578/2026

Revoga o art. 35 da Lei Municipal n.º 4.697/2021, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogado o art. 35 da Lei Municipal n.º 4.697/2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 1.º de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

de - DAE/VG.

- **WELLISON SOUZA CAMILO** - CHEFE DE SEGURANÇA - DGA-7.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VÁRZEA GRANDE, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 256/2026

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art. 97, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 144/2026/JUR/DAE-VG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **SERGIO FERNANDES DA SILVA**, matr. 569, exercendo o cargo de **Agente de Saneamento/Operador de sistema de água e esgoto**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2018/2023**, a ser gozada nos seguintes períodos (totalizando o direito integral de noventa dias):

01/09/2026 a 30/09/2026.

01/10/2026 a 30/10/2026.

01/11/2026 a 30/11/2026.

Várzea Grande, 08 de Setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

Diretor Presidente DAE-VG

LEI N.º 5.578/2026

Revoga o art. 35 da Lei Municipal n.º 4.697/2021, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogado o art. 35 da Lei Municipal n.º 4.697/2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 1.º de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.577/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.701/2021, para revogar disposições relativas às vias projetadas, seus traçados e demais referências correlatas no Sistema Viário do Município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Ficam revogados o § 2º do art. 5º e o § 5º do art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 4.701/2021.

Art. 2º Ficam sem efeito, para todos os fins urbanísticos, administrativos e registrais, os traçados de vias projetadas constantes do Anexo I - Mapa da Hierarquia Viária Municipal, bem como quaisquer referências equivalentes constantes de mapas, quadros, plantas, representações gráficas ou instrumentos urbanísticos vinculados à Lei Complementar Municipal n.º 4.701/2021.

Art. 3º As vias projetadas e seus respectivos traçados não poderão, isoladamente, fundamentar diretrizes urbanísticas, restrições administrativas, exigências de recuos, condicionantes de aprovação, indeferimento de projetos, limitações ao uso da propriedade ou quaisquer ônus ao particular, sem prévio planejamento técnico específico, devidamente motivado e formalizado pelo Poder Público.

Art. 4º A definição de novos traçados viários estruturantes dependerá de procedimento técnico e administrativo próprio, com a respectiva compatibilização com o Plano Diretor, com a legislação urbanística municipal, com os parcelamentos aprovados e com os estudos necessários à sua viabilidade.

Art. 5º O Poder Executivo promoverá a atualização dos anexos cartográficos, mapas, quadros, plantas e demais instrumentos complementares da Lei Complementar Municipal n.º 4.701/2021, a fim de adequá-los ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que façam menção às vias projetadas, seus traçados ou prolongamentos presumidos no âmbito da Lei Complementar Municipal n.º 4.701/2021.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 1.º de setembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Poder Executivo

LEI N.º 5.579/2026

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 5.479/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 5.480/2025 e da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 5.481/2025, para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à criação de Projeto/Atividade no Orçamento Geral do Município, exercício de 2026,